



- L E I Nº 492 -

DISPONDO SÔBRE: a instituição de uma pensão mensal de Cr.\$1.000,00 a Snra. ADELINA DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a ser paga à Snra. ADELINA DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor municipal VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA.

§ ÚNICO - A pensão óra criada será paga a partir do mês de Agosto do corrente ano e vigorará enquanto a beneficiaria viver, desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas no presente exercício, através de crédito especial de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, e nos futuros exercícios com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais,

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito referido no artigo 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de créditos necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 2 (dois dias do mês de dezembro de 1.958.

ANTONIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de dezembro de 1.958.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL-Diretor Secretaria.